

25

Lei nº 22.

Autoriza a construção de Estradas
e abre crédito especial.

A câmara municipal de Central de
Minas decreta, e eu o Prefeito municipal, sancio-
no a seguinte lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo auto-
rizado a executar, mediante concorrência pública
ou administrativas, as obras de construção de duas
(2) estradas em território deste município a saber:-

A)- ligando esta cidade em Itabi-
rinha de Mantena.

B)- ligando esta cidade com Mantena
por do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Para atender as despesas decor-
rentes desta lei, fica o Governo do município
autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura municipal de Central de Minas, 4 Outubro de 1963
* Mário Fortuna de Arruda